

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

LEI N.º 2244

DISPÕE SOBRE O REPASSE DE RECURSO FINANCEIRO AO FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE, COMO CONTRAPARTIDA AO INCENTIVO E ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, usando de suas atribuições legais, faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA decretou e eu sanciono a seguinte Lei,

- Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a transferir recurso financeiro para a conta específica do Fundo Estadual de Saúde, destinado ao incentivo à Assistência Farmacêutica Básica do Município.
- Parágrafo Único: O valor a ser repassado será equivalente a R\$ 0,50 (cinqüenta centavos), por habitante/ano, em conformidade com as portarias n.º 176 e 756 do Ministério da Saúde.
- Art. 2º Os recursos de que trata o art. anterior, serão provenientes de dotações orçamentárias do Poder Executivo Municipal, suplementadas, se necessário.
- Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos financeiros a 01 de maio de 1999, ficando revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA, 17 de dezembro de 1999.

ANTÔNIO SERGIO ALVES VIDIGAL

∕Prefeito Municipal

mzfn

PRAÇA PEDRO FEU ROSA/ 01 TEL: 251-8000 FAX 2518025